



Iniciada construção de calçada padrão

Uma parceria entre a Prefeitura de Dourados, a Associação Comercial e Industrial de Dourados – Acid e Câmara dos Diretores Lojistas – CDL está viabilizando a construção de calçadas padrão na primeira quadra da Avenida Marcelino Pires, em um projeto desenvolvido com o objetivo de padronizá-las e melhorar a estética do calçamento, bem como seu nível e condições de uso por parte dos pedestres.

O prefeito Laerte Tetila esteve visitando na manhã desta terça-feira o primeiro trecho em construção, acompanhado dos presidentes da Acid, Luiz Zarpelon e da CDL, Nilton Pires; do diretor-presidente do Iplan, Luiz Carlos Ribeiro; secretários municipais de Indústria, Comércio e Turismo, Mário César Tompes e Infra-Estrutura, Guilherme Meldau Neto e do vereador Akira Oshiro.

O primeiro trecho da calçada padrão está sendo implantado no lado esquerdo da avenida, entre as ruas João Cândido Câmara e Nelson de Araújo e a maioria dos comerciantes estabelecidos naquele local já aderiu ao



Projeto é uma parceria entre Prefeitura, CDL e Acid

novo tipo de calçamento, que está sendo feito com lajotas de concreto padronizadas, prensadas com alta resistência e com pigmentação diferenciada.

O projeto das calçadas padrão foi apresentado pelo Iplan em agosto do ano passado, oportunidade em que a Acid e CDL aceitaram a sugestão de padronização do calçamento e levaram a idéia aos associados das duas entidades. A aprovação foi unânime e elaborada pelas duas entidades uma concorrência para viabilizar o fornecimento das lajotas.

Segundo o prefeito Laerte

Tetila, o novo calçamento deverá ser estendido nas calçadas dos dois lados da avenida e posteriormente ser estendido para outros trechos da Marcelino Pires e outras vias públicas da cidade na região central. “Além de melhorar o padrão estético da cidade, a nova calça proporciona também maior segurança aos usuários, por ser antiderrapante, no mesmo nível e de alta resistência”, explica o prefeito.

O engenheiro Luiz Carlos Ribeiro explicou que o novo calçamento substitui pisos irregulares, com degraus, desníveis e em muitos casos,

lisos, que causavam riscos os usuários. “Além de padronizar com um material bem resistente, tiramos os obstáculos e mantemos um desenho padrão, com uma dinâmica de cores que agradam”, destaca Ribeiro.

O secretário Mário Tompes informou que a Prefeitura colabora com um convênio, repassando à CDL e Acid 23% do custo da obra para contribuir na implantação do novo calçamento. Ele disse que a secretaria também vem mantendo contatos com os comerciantes para a adesão a novos trechos da calçada padrão. “A maioria dos comerciantes já aderiu ao nosso projeto e têm o incentivo de suas entidades de classe, a Acid e CDL”, destaca Tompes.

Como custo-benefício, ele Tetila cita a valorização do imóvel, um passeio público de nível padronizado, conforto para os pedestres e, principalmente, pessoas portadoras de necessidades especiais, grávidas e idosas e a melhoria do padrão estético da cidade. Tompes também explica que a parceria oferece ao lojista a opção de parcelar o pagamento da nova calçada.

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Dourados - Mato Grosso do Sul

Agência de Comunicação Popular
Rua João Rosa Góes, 395 - Centro
Fone: (67) 411-7687 / Fax.: 411-7688
E-mail: agcom@dourados.ms.gov.br
CEP.: 79.804-902

Tabela de preço do Diodourados

Exemplar do dia.....R\$ 0,50
Exemplar Anterior.....R\$ 0,60

Visite o Diário Oficial na Internet:
<http://www.dourados.ms.gov.br>

Prefeito
Vice-Prefeito
Advocacia Geral do Município
Chefia de Gabinete
Secretário Mun. de Governo
Secretário Mun. de Fazenda
Secretário Mun. de Administração
Secretário Mun. de Saúde Pública
Secretária Mun. de Educação
Secretário Mun. de Ind. Com. e Turismo
Secretário Mun. de Infra-Estrutura
Secretário Mun. de Serviços Urbanos
Secretário Mun. de Agricultura
Secretária Mun. de Assist. Social, Hab. e Cidadania
Fundação Instituto de Plan. e Meio Ambiente
Guarda Municipal
Fundação Cultural e de Esporte
Agência de Comunicação Popular

José Laerte Cecílio Tetila
Luís Carlos de Arruda Leme
Edivaldo Francisco Fernandes
Luiz Seiji Tada
Wilson Valentin Biasotto
Alaércio Abrahão Santos
José Marques Luiz
Takeshi Matsubara
Antônio Leopoldo Van Suyppene
Mário C. Tompes da Silva
Guilherme Meldau Neto
Laércio Arruda
Huberto N. dos Santos Paschoalick
Ledi Ferla
Luiz Carlos Ribeiro
Ten. Pedro Alves Ferreira
Raul Lídio Pedroso Verão
José Henrique Marques

411 7667
411 7636
411 7684
411 7663
411 7672
411 7135
411 7190
411 7636
411 7606
411 7100
411 7118
411 7116
424 0210
411 7708
411 7190
424 5163
411 7701
411 7688

Poder Executivo

Leis

Republica-se por incorreção

LEI Nº 2557, DE 08 DE ABRIL DE 2003

“Altera a Lei n.º 1.627, de 22 de maio de 1990, que dispõe sobre a reorganização do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Dourados e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado do Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º. A Tabela B do Anexo II da Lei n.º 1.617, de 22 de maio de 1990, passa a vigor da forma estabelecida no Anexo I, desta Lei.

Artigo 2º. O Anexo II da Lei 1.617/90 passa a vigor acrescido da Tabela C, nos termos do Anexo II, desta Lei.

Artigo 3º. Fica criado na Tabela A do Anexo II da Lei 1.617/90 o seguinte cargo:

CARGO	PADRÃO	VAGAS	SALÁRIO
Assessor Legislativo	I	01	900,00

Parágrafo único – A descrição das atribuições e os requisitos para recrutamento e promoção do cargo, criado neste artigo, são os estabelecidos no anexo III desta lei, que passa a fazer parte integrante do Anexo IV – Perfil dos Cargos e Funções – da Lei 1.670/90.

Artigo 4º. O Art. 1º da Lei 1.462, de 3 de maio de 1988, passa a vigor acrescido do § 3º, com a seguinte redação:

“Art. 1º. (...)

§ 3º. O benefício previsto neste artigo não se aplica aos cargos de Assessor Parlamentar II.”

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2003, revogando-se as disposições em contrário em Especial as Leis n.ºs 1.837, de 17 de dezembro

de 1992; 2.127, de 15 de janeiro de 1997; 2.256, de 15 de março de 1999; 2.319, de 28 de dezembro de 1999, o inciso II e o parágrafo único do Art. 3º da Lei n.º 1.674, de 14 de maio de 1991.

Dourados, 08 de abril de 2003.

JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA
Prefeito

ANEXO III

PERFIL DO CARGO DE COORDENADOR LEGISLATIVO

CARGO	PADRÃO
COORDENADOR LEGISLATIVO	I
DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES	
Exercer assessoramento e executar trabalhos relacionados ao processo legislativo municipal.	
DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES	
Prestar assessoramento ao titular do cargo superior imediato e aos vereadores, nos trabalhos realizados nas Comissões; sugerir e executar roteiros de trabalhos com vistas a maior produtividade e eficiência do serviço; acompanhar o processo legislativo, desde a apresentação dos projetos até a sua publicação no Diário Oficial; executar outras tarefas correlatas.	
REQUISITOS P/ RECRUTAMENTO	FORMA DE RECRUTAMENTO
Titular de Curso Superior	Concurso Público ou por acesso
PROMOÇÃO	ACESSO
- 0 -	- 0 -

ANEXO I

TABELA B - ANEXO II LEI N. 1.617, DE 22 DE MAIO DE 1990.

Quadro de cargos de Provimento em Comissão

CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VENCIMENTO-R\$	REQUISITOS
Diretor Geral	CC	1	1.104,55	Titular de Grau Universitário
Assessor Jurídico	CC-2	1	933,04	Titular de Grau Universitário na área de Direito e Registro na OAB.
Chefe da Divisão Administrativa	CC-2	1	933,04	Titular de Grau Universitário
Chefe da Divisão de Finanças	CC-2	1	933,04	Titular de Grau Universitário na área de contabilidade
Chefe da Divisão de Imprensa e Relações Públicas	CC-2	1	933,04	Titular de Grau Universitário na área de Comunicação Social ou Jornalismo
Chefe da Divisão de Informática	CC-2	1	933,04	Curso Superior ou capacitação Pública notória
Chefe de Gabinete	CC-2	1	933,04	Ensino Médio e capacitação específica para a função
Assessor Parlamentar I	CC-2	1	933,04	Experiência em Assessoria Parlamentar
Assessor Técnico Legislativo	CC-3	1	766,00	Curso Superior em Direito
Assessor Técnico de Comissões Parlamentar II	CC-3	1	766,00	Curso Superior em Direito Assessor
Parlamentar II	CC-4	34	509,04	Capacitação específica para a função
TOTAL		44		

Leis

**TABELA C - ANEXO II
LEI N. 1.617, DE 22 DE MAIO DE 1990.
Quadro de cargos de Assessoramento Indireto – ADI**

<i>CARGO</i>	<i>SÍMBOLO</i>	<i>QUANTIDADE</i>	<i>VENCIMENTO-R\$</i>	<i>REQUISITOS</i>
Encarregado do Serviço de Licitação	ADI-1	1	800,00	Ensino Médio e capacitação específica para a função
Técnico em Contabilidade	ADI-2	1	680,00	Registro no CRC
Técnico em Informática	ADI-2	4	680,00	Ensino Médio e capacitação específica para a função
Redator de Imprensa	ADI-2	3	680,00	Registro no DRT
Encarregado do Serviço de Cerimonial	ADI-2	1	680,00	Capacitação específica para a função
Fotógrafo	ADI-2	1	680,00	Capacitação específica para a função
Motorista	ADI-3	3	509,00	CNH e capacitação específica para a função
Encarregado do Serviço de Segurança	ADI-4	3	420,00	Capacitação específica para a função
Garçon	ADI-4	1	420,00	Capacitação específica para a função
Assistente de Gabinete I	ADI-4	1	420,00	Capacitação específica para a função
Agente de Cerimonial	ADI-5	5	380,00	Capacitação específica para a função
Assistente de Gabinete II	ADI-6	17	330,00	Capacitação específica para a função
Recepcionista	ADI-6	4	330,00	Capacitação específica para a função
Telefonista	ADI-6	2	330,00	Capacitação específica para a função
Agente de Segurança	ADI-7	6	300,00	Capacitação específica para a função
Auxiliar de Serviços Gerais	ADI-7	8	300,00	Capacitação específica para a função
TOTAL		61		

LEI Nº 2553, DE 01 DE ABRIL DE 2003

“Dispõe sobre a obrigatoriedade da permanência de uma ambulância, nos eventos realizados no Município”.

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica obrigado a permanência de uma ambulância em todos os eventos populares realizados no Município de Dourados.

Artigo 2º - A fiscalização da permanência da ambulância, ficará sob a responsabilidade da Fundação Cultural e de Esportes de Dourados, que poderá cancelar o evento no caso de descumprimento do que determina esta Lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados, 01 de abril de 2003.

José Laerte Cecílio Tetila
Prefeito Municipal

LEI Nº 2554, DE 01 DE ABRIL DE 2003

“Dispõe sobre a instituição do Dia Municipal do Movimento Comunitário no Município de Dourados”.

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído o dia 25 de novembro de cada ano, como data comemorativa ao DIA MUNICIPAL DO MOVIMENTO COMUNITÁRIO no Município de Dourados.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados, 01 de abril de 2003.

José Laerte Cecílio Tetila
Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO Nº 1655, DE 14 DE ABRIL DE 2003.

“Revoga o decreto nº 1571, de 25 de março de 2003”

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições legais e com suporte no inciso II, do artigo 66 da Lei Orgânica do Município .

DECRETA:

Artigo 1º. Fica revogado o decreto nº 1571, de 25 de março de 2003, que “Nomeia DAVILENE DE SOUZA BORGES -

SEMFA”.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados, 14 de abril de 2003.

José Laerte Cecílio Tetila
Prefeito

Wilson Valentim Biasotto
Secretário Municipal de Governo

Decretos**DECRETO Nº 1600 de 31 de Março de 2.003**

Abre Credito Adicional Suplementar – Superávit Financeiro no Orçamento programa de 2003.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização contida na Lei Municipal n.º 2531 de 23 de Dezembro de 2002.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais) para a(s) seguinte (s) dotação(ões) orçamentária (s):

1100- SECRETARIA DE ASSIST SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA
1103 – FUNDO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
1103.164820201.018 – 44.90.51 – 00 350.000,00

Art. 2º - A Suplementação de que trata o art. 1º deste Decreto será compensado na forma dos inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4320/64 de 17/03/64

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 de Março de 2.003

JOSÉ LAERTE CECILIO TETILA
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1601 DE 31 de Março de 2.003

Abre Credito Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento Programa de 2003.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Dourados e autorização contida na Lei Municipal n.o. 2.531 de 23 de dezembro de 2002.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, para Reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
0601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
601.04.123.0032.016-339036	10.000,00
601.04.123.0032.016-339039	10.000,00
0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTR	
0701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTR	
701.04.122.0091.010-339036	10.000,00
1100 - SEC MUN DE ASSIST SOCIAL, HABITAÇ	
1101 - SEC MUN DE ASSIST SOCIAL, HABITAÇ	
1101.08.244.0032.029-339036	10.000,00
1300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1301.12.365.0242.057-339036	5.000,00
1301.12.365.0242.057-449052	2.000,00
1400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS	
1401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS	
1401.15.452.0301.029-339036	50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo

anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
0601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
601.04.123.0032.016-339093	20.000,00
0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTR	
0701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTR	
701.04.122.0032.017-339030	10.000,00
1100 - SEC MUN DE ASSIST SOCIAL, HABITAÇ	
1101 - SEC MUN DE ASSIST SOCIAL, HABITAÇ	
1101.08.244.0182.030-333041	10.000,00
1300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1301.12.366.0272.058-339030	7.000,00
1400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS	
1401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS	
1401.15.452.0332.063-339039	50.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 de Março de 2.003

JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1602 DE 31 de Março de 2.003

Abre Credito Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento Programa de 2003.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Dourados e autorização contida na Lei Municipal n.o. 2.531 de 23 de dezembro de 2002.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, para Reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚB	
1201 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1201.10.301.0362.042-319004	6.000,00
1201.10.301.0362.043-319011	210.000,00
1201.10.301.0362.043-319013	75.000,00
1201.10.305.0372.049-319004	38.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚB	
1201 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1201.10.301.0362.042-339030	106.000,00
1201.10.301.0362.042-449052	123.000,00
1201.10.301.0362.043-339030	100.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 de Março de 2.003

JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA
Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO Nº 1599, DE 28 DE MARÇO DE 2003.

“Re-ratifica Decretos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de regularização funcional dos

servidores indicados;

CONSIDERANDO o princípio da celeridade e economia que devem nortear as ações administrativas;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam re-ratificados os decretos abaixo relacionados, quanto aos servidores descritos, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA					
Decreto	Data	Publicação	Servidor (a)	Onde consta	Passará a constar:
483	25/09/01	02/10/01	Antônio Manoel Moraes	Coordenador de Tributação	Coordenador de Política Tributária
482	25/09/01	02/10/01	Jean Henrique Davi Rodrigues	Coordenador de Licitações e Compras	Coordenador Central de Compras
053	19/01/01	22/01/01	João Azambuja	Coordenador Orçamento e Programação	Coordenador
661	07/02/02	08/02/02	Olávio Teodoro de Oliveira	Assessor II	Coordenador Monitoramento Fiscal
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA					
Decreto	Data	Publicação	Servidor (a):	Onde consta	Passará a constar:
781	23/04/02	26/04/02	Marceli Pereira Mendes	Assistente I	Cestor de Processos
1080	09/09/02	11/09/02	Nara Katiane Gomes Matoso Silva	Assistente I	Cestor de Processos
773	19/04/02	24/04/02	Vera Maria Fuchs Escurra	Assistente I	Cestor de Processos
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					
Decreto	Data	Publicação	Servidor (a):	Onde consta	Passará a constar:
408	30/07/01	31/07/01	Juarez Alves Silva	Assistente I	Cestor de Processos
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
Decreto	Data	Publicação	Servidor (a):	Onde consta	Passará a constar:
1009	15/08/02	19/08/02	Verônica Elizabeth Rivas	Secretaria Municipal de Governo	Gabinete
1028	20/08/02	22/08/02	Gelize Rodrigues da Silva	Secretaria Municipal de Governo	Gabinete
1476	25/02/03	26/02/03	Valter Spada Betoni	Assistente II	Assessor II
1528	14/03/03	17/03/03	Carlos Ferreira Ramos	Fundação Instituto de Planejamento e Meio Ambiente	Secretaria Municipal de Governo
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA					
Decreto	Data	Publicação	Servidor (a):	Onde consta	Passará a constar:
1383	17/01/03	21/02/03	Marlene Falco de Lima	a partir de 01 de janeiro de 2003	a partir de 01 de março de 2003
1478	25/02/03	26/02/03	Odilon Dutra da Silva	a partir de 14 de fevereiro de 2003	a partir de 18 de fevereiro de 2003
1479	25/02/03	26/02/03	Antônio Weber	a partir de 14 de fevereiro de 2003	a partir de 18 de fevereiro de 2003
1480	25/02/03	26/02/03	Cezário de Figueiredo Neto	a partir de 14 de fevereiro de 2003	a partir de 18 de fevereiro de 2003
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA					
Decreto	Data	Publicação	Servidor (a):	Onde consta	Passará a constar:
1472	25/02/03	26/02/03	Geraldo Teodoro da Costa	Assistente II	Gestor de Processos
1477	25/02/03	26/03/03	Vinicius da Silva Figueiredo	Assistente II	Gestor de Processos
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
Decreto	Data	Publicação	Servidor (a):	Onde consta	Passará a constar:
1329	13/01/03	07/03/03	Erotildes da Silva Ferreira	Erotildes Ferreira da Silva	Erotildes da Silva Ferreira

Artigo 2º - Ficam ratificados todos os demais termos estabelecidos pelos decretos suso aludidos.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Dourados(MS), 28 de março de 2003.

José Laerte Cecílio Tetila
Prefeito

Wilson Valentim Biasotto
Secretário Municipal de Governo

Extratos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS/PMD
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD
EXTRATOS DE ATOS ADMINISTRATIVOS DAS CONCESSÕES EM 11/04/03.**

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

Nome:	Setor:	Resolução nº. Lm/04/--/03:	Tempo (dias):	Início:
Aurea Antunes Syroka	SESAUP	1295	74	15/03/03 a 27/05/03
Estanislau da Silva Nascimento	SESAUP	1279	64	13/03/03 a 15/05/03
Ismael Pereira Mariano	SEMED	1297	15	10/03/03 a 24/03/03
Lenise Candido de Oliveira	SESAUP	1276	47	20/03/03 a 05/05/03
Rosiane dos Santos Jorge Faria	SEMED	1269	9	27/03/03 a 04/04/03

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE:

Nome:	Setor:	Resolução nº. Lp/04/--/03:	Quinquênio	Início:
Adelina Teston	SEMED	1326	04/11/96 a 03/11/01	01/05/2003
Aidir dos Santos Vilharva Pereira	SEMED	1323	15/04/96 a 14/04/01	01/05/2003
Amauri Eraní da Silveira	SEMFA	1341	01/07/97 a 30/06/02	01/05/2003
Angela Belido dos Santos	SEMED	1317	01/03/89 a 28/02/94	01/05/2003
Cirlene Souza da Silva	SEMED	1328	16/04/95 a 15/04/00	01/05/2003
Cleuza Soeli Vieira Sanches	SESAUP	1334	24/03/91 A 23/03/96	01/05/2003
Durvalina Castilho Crespe	SESAUP	1337	04/11/96 a 03/11/01	01/05/2003
Elza Shigueko Oshiro	SEMED	1321	20/05/97 a 19/05/02	01/05/2003
Erno Oscar Koller	SEMED	1340	01/01/89 a 31/12/89	01/05/2003
Hilda Echeverria da Luz	SEMAD	1316	20/05/92 a 19/05/97	01/05/2003
Iria Lucia Wilhelm Konzen	SEMED	1333	01/02/93 a 31/01/98	01/05/2003
Ivonete Maria da Silva Thomaz	SESAUP	1336	11/06/91 a 10/06/96	01/05/2003
Joana Alves da Silva	SEMED	1332	01/08/96 a 31/07/01	01/05/2003
José Gregório de Lima	SEMED	1339	07/06/89 a 06/06/94	01/05/2003
Juliana da Silva Rodrigues	SEMED	1319	20/05/97 a 19/05/02	01/05/2003
Maria Aparecida da Silva Costa	SEMED	1330	22/10/96 a 21/10/01	01/05/2003
Maria de Fatima Costa Gama	SEMED	1327	15/04/96 a 14/04/01	01/05/2003
Maria Dolores do Nazaré	SEMED	1314	01/06/95 a 31/05/00	01/05/2003
Maria Nuza José de Souza	SESAUP	1338	20/05/92 a 19/05/97	01/05/2003
Marlene Costa dos Santos	SESAUP	1335	20/05/92 A 19/05/97	01/05/2003
Odécio de Carvalho	SESAUP	1342	02/10/97 A 01/10/02	01/05/2003
Odete Sutier	SEMED	1318	01/06/96 a 31/05/01	01/05/2003
Shirley Fruguli Moreira	SEMED	1329	20/05/97 a 19/05/02	01/05/2003
Sonia Aparecida Hernandez de Souza	SEMED	1315	05/02/93 a 31/05/98	01/05/2003
Suely Fumiko Myashiro Rodrigues	SEMED	1340	01/08/87 a 31/07/92	01/05/2003
Tereza Francisco Monteiro da Silva	SEMED	1322	11/08/96 a 10/11/01	01/05/2003
Valdelice Malaquias Aguirre	SEMED	1320	05/02/97 a 04/02/02	01/05/2003
Zenaide da Silva Alves	SEMED	1313	04/11/96 a 03/11/01	01/05/2003
Zilda de Deus	SEMED	1331	20/05/97 a 19/05/02	01/05/2003

AVERBAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO A ESTA MUNICIPALIDADE:

Nome:	Setor:	Resolução nº. Av/04/--/03:	PERÍODO	Dias
Marinalva Moraes Borges	SEMASHC	1351	01/04/00 a 18/05/00	48

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO:

Nome:	Setor:	Resolução nº. Ad/04/--/03.	Quinquênios:	%
Manoel Inácio Ramos	SEINFRA	1350	01/03/92 A 28/02/02	10
Walmir da Silva Santana	SEINFRA	1349	18/01/97 a 17/01/02	5

LICENÇA POR MORTE DE PESSOA DA FAMÍLIA/ (NOJO) 08 DIAS

Nome:	Setor:	Resolução Lf/Nº.04/--/03	Início:
Arão José da Silva	SEMED	1348	07/03/03 a 14/03/03
Claudia Alessandra Gomes de Souza	SEMFA	1380	08/04/03 a 15/04/03
Conceição Marques Campagnoli	SEMED	1347	24/03/03 a 31/03/03
Dilane Diering	SEMED	1381	21/03/03 a 28/03/03
Guiomar da Cruz Ferreira dos Santos	SEMED	1346	22/03/03 a 29/03/03
Iva Augusta Pereira	SEMED	1345	11/03/03 a 18/03/03
Joel Fernandes	SEMED	1381	15/03/03 a 22/03/03

LICENÇA PATERNIDADE (05 DIAS).

Nome:	Setor:	Resolução nº. Lip/04/--/03:	Início:
Rubens Rosário Pinheiro	SEMED	1343	09/03/03 a 13/03/03

APOSTILAMENTO DE NOME:

Nome:	Setor:	Resolução nº. Ap/04/--/03.	PASSE A ASSINAR	Início:
Lourdes Peres Benaduce de Oliveira	AGM	1378	Lourdes Peres Benaduce	15/04/2003
Ana Aurélia Saldivar Cristaldo	SEMED	1344	Ana Aurélia Saldivar Cristaldo de Barros	10/04/2003

REMOÇÃO/REMANEJAMENTO/CEDÊNCIA:

Nome:	Removida de:	Para:	Resolução nº. Cd/Rem/Rm/04/--/03:	A Partir de:
Adriana Pereira de Souza	AGM	AGCOM	1382	01/02/2003
Henrique José de Souza Oliveira	SESAUP	SEMAD	1384	09/04/2003
Luzia Terezinha da Silva	SESAUP	SEMAD	1383	09/04/2003
Renato Baniano Cintra	SESAUP	SEMAD	1384	09/04/2003

LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE PESSOA DOENTE DA FAMÍLIA:

Nome:	Setor:	RESOLUÇÃO nº. Ldf/04/--/03.	Tempo (dias):	Início:
Marli Viegas	SEMED	1386	15	01/04/03 a 15/04/03